

**EDITAL 02/2025**

**OCUPAÇÃO DA GALERIA HELIO FÁDEL – 2025/2026**

**PRÓ-REITORIA DE CULTURA - UFJF**

A Pró-reitoria de Cultura da Universidade Federal de Juiz de Fora realiza, por meio deste, a chamada pública para a seleção de propostas voltadas para os diálogos das artes visuais com as interfaces da pesquisa, do ensino e da inovação, a serem desenvolvidas nas galerias da Pró-reitoria de Cultura no decorrer do período compreendido **entre os meses de setembro de 2025 e agosto de 2026**, podendo haver prorrogação.

Compõe esse edital a seguinte galeria:

**Galeria Helio Fádel, localizada no Campus-sede da UFJF, na área compreendida entre o portão principal da Reitoria e a grade de separação do saguão central.**

**1. DOS OBJETIVOS**

1.1 - Este edital visa identificar propostas e projetos de artes visuais que estejam também em sintonia com as diretrizes institucionais da Pró-reitoria de Cultura, no sentido de acolher obras de artistas e acadêmicos com interesse em artes visuais, nas mais diversas tendências, de modo a democratizar e ampliar o acesso à cultura, além de fomentar e explorar a produção e a difusão cultural das mais variadas vertentes da produção criativa, artística, cultural e educativa.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar artistas, curadores e acadêmicos em mostras individuais ou coletivas somente para a ocupação da Galeria **Helio Fádel**.

2.2 - Não poderão se inscrever os membros da Comissão.

2.3 - A Galeria **Helio Fádel** tem como linha básica o compromisso com a fruição da produção estética e/ou educativa, a produção artística da comunidade acadêmica e/ou externa, e a documentação memorial.

2.4 – Os trabalhos selecionados devem se adequar ao espaço expositivo específico da Galeria **Helio Fádel**, que consta de sete totens duplos (frente e verso), sobre bases de concreto com ornamento em madeira, posicionados no corredor frontal da Reitoria, diante do portão principal. São 14 painéis medindo 0,92 m x 1,86 m cada um, sendo que a face do primeiro totem será reservada para a apresentação escrita (plotagem) sobre a mostra.

**3. DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1 - Os interessados em enviar propostas para exposição individual e/ou coletiva deverão atentar para o preenchimento obrigatório de todos os campos do formulário de inscrição e para o envio dos documentos solicitados em sua totalidade:

- Currículo (sucinto e atualizado);
- Memorial descritivo com texto sucinto de no máximo 60 linhas, apresentando, em linguagem clara e objetiva, a proposta para a mostra (objetivos, número de trabalhos, linguagem referida, técnica(s) e temática. A proposta deverá conter todas as demandas técnicas para o julgamento da viabilidade de execução (Anexo I);
- Carta de anuênciadevidamente assinada (Anexo II);
- Fotos coloridas (mínimo: cinco / máximo: dez), com boa resolução e fidelidade às obras a serem expostas. Em cada imagem deverá constar: título, data, técnica/materiais utilizados, dimensões e outros dados importantes para identificação da obra;
- Declaração comprobatória da autoria das obras constantes da proposta preenchida sem abreviações e assinada. No caso de exposição coletiva, todos(as) os(as) artistas devem preencher e assinar a declaração (Anexo III);

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições são gratuitas e devem ser feitas on-line, pelo link:

<https://forms.gle/6nqya2drFBuLwB5n9>

4.2 - O período de inscrição será de **01 de julho de 2025 a 15 de agosto de 2025**.

4.3 - Não serão admitidas alterações ou complementações posteriores à entrega da inscrição.

4.4 - Na hipótese de inscrição de proposta coletiva, apenas um membro do grupo deverá constar como responsável, sendo ele(a) identificado(a) como proponente e os(as) demais como anuentes.

4.5 - As propostas inscritas deverão estar aptas para execução em qualquer período do ano, **de setembro de 2025 a agosto de 2026**, podendo haver prorrogação desse prazo.

4.6 - As inscrições serão efetivadas mediante o preenchimento do formulário on-line e o encaminhamento de todos os documentos obrigatórios mencionados no item 3.

4.7 - As inscrições que não respeitarem prazos, ou não apresentarem os documentos exigidos serão automaticamente desclassificadas. O não preenchimento de qualquer informação, inclusive assinatura, invalidarão a inscrição.

4.8 - As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica ou operacional, a critério da Pró-reitoria de Cultura, sem prévio aviso, mediante publicação no site e nas mídias sociais (Instagram e Facebook).

## 5. DAS PROPOSTAS

5.1 - As propostas poderão ser individuais ou coletivas.

5.2 - Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta.

5.3 – Da reserva de vagas para propostas com temáticas no campo das Ações Afirmativas:

5.3.1 – Serão reservadas **30% (trinta por cento)** das vagas previstas neste Edital para propostas que tratem especificamente de temáticas relacionadas às ações afirmativas, tais como questões de raça, etnia, gênero, sexualidade, inclusão de pessoas com deficiência, territorialidades periféricas, desigualdades sociais e epistemologias marginalizadas.

5.3.2 – Os(as) proponentes interessados(as) em concorrer a essa reserva de vagas deverão explicitar, no memorial descritivo da proposta, a abordagem temática, indicando de forma clara a pertinência da obra com o campo das ações afirmativas (Anexo V).

5.3.3 – As propostas concorrentes a essa reserva de vagas serão avaliadas pelos mesmos critérios estabelecidos neste edital (item 6.5).

5.3.4 – As vagas reservadas que não forem preenchidas serão revertidas para a ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação geral.

5.4 - As propostas apresentadas por grupos deverão ser inscritas em nome de um dos seus integrantes, identificado como proponente (representante do coletivo), sendo obrigatória a identificação de cada um dos membros (anuentes), de acordo com a ficha de inscrição.

5.5 - O(A) proponente deverá planejar a mostra apresentando um conjunto de obras que ocupem a totalidade da galeria em que pretende realizar a exposição.

5.6 – Os proponentes devem estar cientes das características de cada galeria.

Parágrafo único: as dimensões e o número de obras deverão ser coerentes com o espaço da galeria e não podem excedê-lo, sendo desejável que o artista conheça o espaço expositivo presencialmente (Anexo IV).

5.7 - Propostas que utilizem materiais perecíveis, orgânicos, químicos ou que comprometam a integridade física do espaço expositivo, dos funcionários e do público em geral serão desclassificadas.

5.8 - Caso seja necessária a utilização de aparelhagem de som durante a abertura da exposição, apenas será permitida a utilização de caixa acústica e/ou amplificador de pequeno porte, e o uso também deverá constar na proposta de ocupação.

5.9 - Se houver coquetel, o(a) proponente deverá responsabilizar-se pela organização e contratação de buffet, arcando com seus custos. O coquetel deverá ser aberto ao público em geral de acordo com a política da UFJF de democratização de seus espaços.

5.10 - As obras expostas não poderão ser retiradas, substituídas ou alteradas antes do encerramento da exposição.

## 6. DA SELEÇÃO E DO RESULTADO

6.1 - Serão selecionadas propostas que se enquadrem física e conceitualmente nesta chamada, para integrar a Galeria **Helio Fádel**.

6.2 - Em caso de desistência, a próxima proposta aprovada na lista de classificação será comunicada.

6.3 - Serão eliminadas as propostas que não atenderem aos itens 3 e 5 deste Edital e seus subitens.

6.4 - Os critérios para a seleção da proposta serão:

- a) atendimento ao Edital de Ocupação [*eliminatório*];
- b) clareza e coerência da proposta [*peso 2*];
- c) originalidade e abrangência [*peso 1*];
- d) adequação física ao espaço [*peso 1*];
- e) viabilidade técnica e planejamento [*peso 1*];
- f) ineditismo do projeto [*peso 1*].

6.5 - Será critério de desempate a maior nota da *clareza e coerência da proposta*. Permanecendo o empate, a maior nota nos quesitos *originalidade e abrangência, adequação física ao espaço, viabilidade técnica e planejamento e ineditismo do projeto* será levada em consideração para o desempate, nesta ordem.

6.6 – A Pró-reitoria de Cultura terá direito ao uso de imagem das obras e demais componentes das propostas culturais aprovadas, para fins de divulgação e publicação em material gráfico e mídias digitais, bem como para fins de registro e informação.

6.7 - O resultado será divulgado no site da Procult  
(<https://www2.ufjf.br/procult/>).

6.8 - As decisões da Comissão são soberanas e irrevogáveis. Não será aceito nenhum tipo de recurso.

## **7. DA OCUPAÇÃO DA GALERIA**

7.1. Os trabalhos devem estar aptos a cumprir o calendário de exposições fixado pela Comissão.

7.2. Tendo em mãos o projeto selecionado, a equipe de profissionais da Pró-reitoria de Cultura estabelecerá um primeiro enunciado do discurso expositivo, proposição de suportes, posicionamento de objetos (a ser definido em conjunto com o artista), e linguagens complementares a serem adotadas, caso haja necessidade.

7.3. Cada uma das exposições ocupará uma temporada de **um mês, podendo haver prorrogação a critério da Procult**, e o horário para a visitação será **de segunda a sexta-feira, das 7h às 19h**, exceto feriados e recessos.

7.4. Os candidatos que forem selecionados e, por algum motivo, fiquem impossibilitados de expor no período determinado, ficam obrigados a comunicar por escrito à Pró-reitoria de Cultura, com um mínimo de 01 (um) mês de antecedência, sob pena de não poderem pleitear ocupação neste espaço.

Parágrafo único: O cancelamento da exposição após o prazo acima acarretará no impedimento de participação nos próximos 2 (dois) editais.

7.5. As datas concedidas em função deste edital não poderão ser transferidas, por quaisquer motivos, para o ano seguinte.

7.6. Em caso de impedimento do uso do espaço da galeria por motivos extraordinários, que inviabilizem a realização da exposição contemplada, a mesma será reagendada para momento oportuno, em acordo entre as partes.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 – Da Galeria **Helio Fádel**:

8.1.1 - Prover condições técnicas e apoio operacional para montagem e desmontagem da exposição.

8.1.2 - Divulgar a exposição através do setor de comunicação.

8.1.3 - Elaborar materiais de divulgação padronizados, tais como etiquetas de descrição das obras, convite virtual e posts para as mídias digitais.

Parágrafo único: Os conteúdos e formatos do convite e/ou programação visual ficam a critério da Procult. Todas as peças gráficas de divulgação sugeridas pelo(a) proponente deverão ser submetidas à aprovação institucional antes de impressos e/ou veiculados, além de constar as logomarcas da Universidade Federal de Juiz de Fora, da Pró-reitoria de Cultura e de órgãos da instituição que porventura estejam envolvidas.

8.2 - Do artista:

8.2.1 – Fornecer, em meio digital, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, por e-mail:

- a) 3 (três) fotografias com boa resolução (300 dpi) para compor o material de divulgação;
- b) 1 (um) texto de apresentação sobre a exposição com no máximo 30 linhas;
- c) relação completa das obras (especificando: título, técnica utilizada, dimensões e ano).

8.2.2 - Garantir que as obras a serem expostas estejam na Procult 48 horas antes da abertura da exposição.

8.2.3 - Providenciar equipamentos eletrônicos e demais materiais necessários à apresentação das obras (moldura, paspatur, chassi e demais acabamentos), sendo de sua total responsabilidade a manutenção e o bom estado destes.

8.2.4 - Quando a montagem exigir material especial ou recursos não pertinentes à Procult, eles serão de responsabilidade do artista e/ou coletivo, que deverá proceder a sua aquisição.

8.2.5 - Providenciar a remoção das obras após o término da exposição no prazo máximo de 7 (sete) dias.

8.2.6 - Responsabilizar-se por encargos de embalagens, transporte e seguro das obras.

8.3 - O(A) artista ou o coletivo de artistas deverá ter pelo menos um(a) representante presente na respectiva galeria, no dia da abertura da exposição, caso haja vernissage, durante o tempo em que durar o evento.

## **9. DO CRONOGRAMA**

9.1 - Inscrições: de **01 de julho a 15 de agosto** pelo link: <https://forms.gle/6nqya2drFBuLwB5n9>.

9.2 - Resultado da seleção: 01 de setembro, no site da Procult (<https://www2.ufjf.br/procult/>).

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - O ato de inscrição implica em plena e expressa aceitação das normas constantes deste Edital, em relação às quais o(a) proponente não poderá alegar desconhecimento, sob pena de não mais concorrer nos próximos 2 (dois) editais.

10.2 - A proposta selecionada não poderá ser substituída.

10.3 - As propostas que não estiverem de acordo com as exigências deste regulamento não farão parte da seleção pretendida.

10.4 - Nenhum proponente selecionado poderá repassar a terceiros, no todo ou em parte, o espaço a ele liberado para a mostra de seus trabalhos.

10.5 - Informações gerais poderão ser obtidas por meio dos números telefônicos (32) 2102-3964/ 3965 / 6336 ou pelo e-mail: [contato.procultura@ufjf.br](mailto:contato.procultura@ufjf.br).

10.6 – Não serão tolerados quaisquer atos de preconceito ou segregação racial, étnica, de gênero, religiosa ou de nacionalidade, nas dependências da galeria. Comportamentos de tais naturezas serão notificados e o(a)(s) inscrito(a)(s) não estará(ão) apto(s) a concorrer nos próximos 2 (dois) editais.

**ANEXO I**

**Galeria Helio Fádel**  
**Edital de Ocupação/2025**

**Título da Proposta:**

**Memorial descritivo:**

*(Relatar os objetivos pretendidos para a exposição, número de trabalhos que serão apresentados, suas linguagens, se são inéditos ou não, as técnicas e a temática. Máximo: 2 laudas.)*

**ANEXO II**

**CARTA DE ANUÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da minha participação na proposta da exposição \_\_\_\_\_, do(a) proponente \_\_\_\_\_. Também declaro estar ciente do Edital de Ocupação/2025 da Galeria \_\_\_\_\_ - Procult/UFJF e responsabilizo-me a cumprir todas as normas e condições do referido Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Anexo III**

**DECLARAÇÃO DE AUTORIA E PROPRIEDADE DE OBRA**

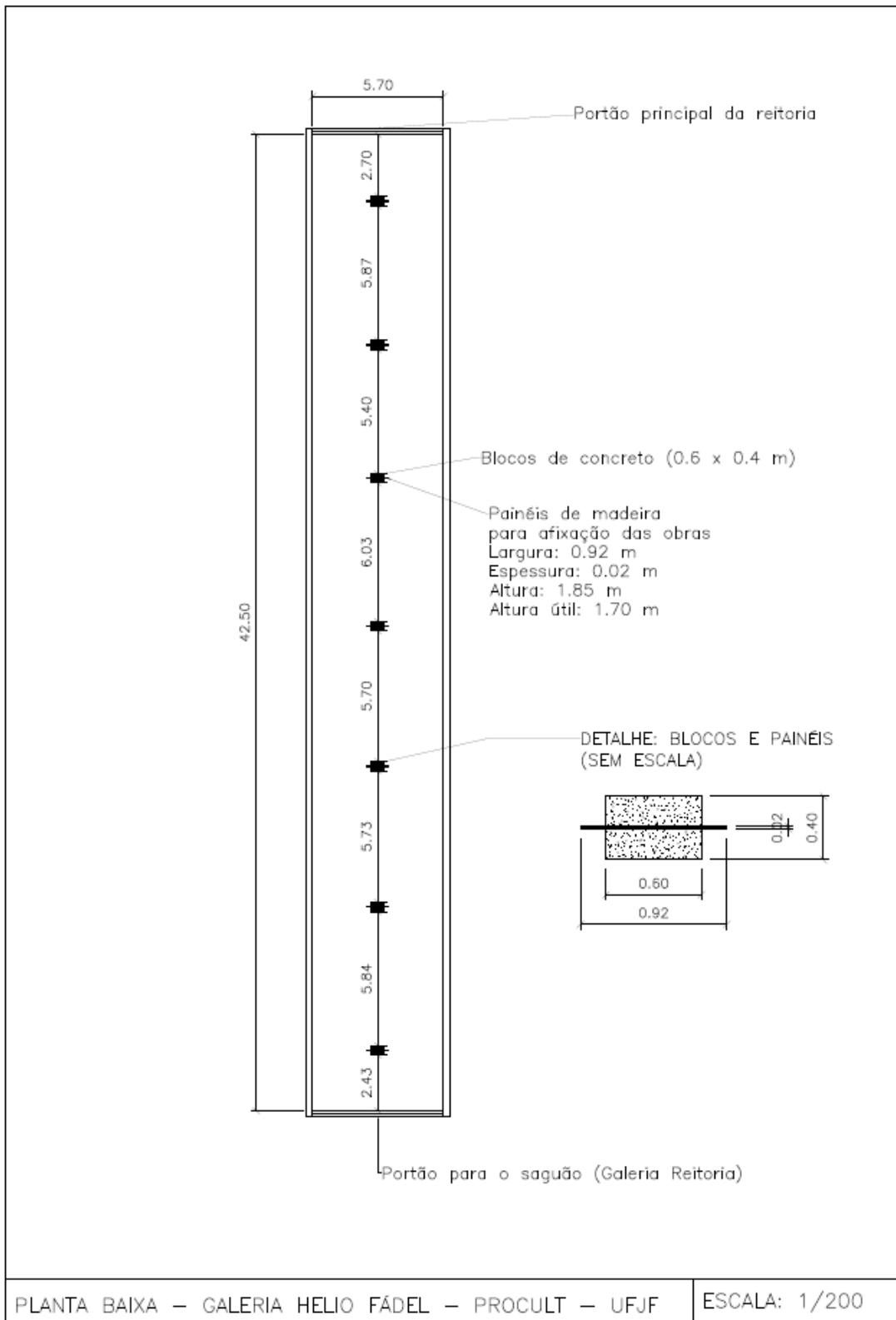
Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, ciente da responsabilidade única e exclusiva de minha parte sobre a veracidade das informações prestadas, para todos os fins de direito e perante as leis vigentes, declaro ser autor(a) e proprietário(a) da(s) obra(s) apresentada(s) para a seleção do Edital de Ocupação/2025 da Galeria \_\_\_\_\_ - Procult/UFJF.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO IV**

**Planta baixa – Galeria Helio Fádel**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM TEMÁTICAS NO CAMPO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
(nome completo do(a) proponente ou responsável pela proposta coletiva),

portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro, sob as penas da lei, que a proposta intitulada:

"\_\_\_\_\_"

se enquadra nas **temáticas no campo das ações afirmativas**, conforme item 5.3 do edital, por tratar de um ou mais dos seguintes temas (assinale os que se aplicam):

- Questões raciais e étnicas (negritude, povos indígenas, quilombolas etc.)
- Gênero e sexualidade (mulheres, pessoas LGBTQIAPN+ etc.)
- Inclusão de pessoas com deficiência
- Territorialidades e culturas periféricas
- Epistemologias marginalizadas e saberes tradicionais
- Outras temáticas de ações afirmativas (especificar abaixo):  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Justificativa da pertinência temática da proposta (mínimo 5, máximo 10 linhas):**

---

---

---

---

---

Declaro estar ciente de que este documento será considerado para fins de análise de enquadramento à reserva de vagas prevista no Edital e que sua veracidade poderá ser verificada pela Comissão de Seleção.

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) proponente